

João Monlevade, 07 de Junho de 2024.

PARECERDA CONTROLADORIA INTERNA

Parecer: 105/2024

Município: João Monlevade/ MG

Assunto: Pagamento do Constraste adicional

Procedimento: Constraste adicional para ressonância magnética -adulto

Paciente: Márcia Rita Arcanjo Leles

Fornecedor: Centro Diagnóstico Ultrason de Medicina Interna

O Controle Interno atendendo uma solicitação do setor de faturamento deste Consórcio, vem por meio deste, analisar documentos e emitir parecer sobre a seguinte situação:

O Município de João Monlevade solicitou na guia de encaminhamento o exame de Ressonância Magnética de Pelve conforme pedido médico. Ocorre que, ao realizar o procedimento foi necessário o uso do contraste.

Ao realizar o faturamento o setor identificou que no laudo constava aplicação do contraste e solicitou lançamento do mesmo ao Município, tendo em vista que, na guia não constava o adicional de contraste.

Diante de todo exposto, o Controle Interno **RECOMENDA que seja promovido o faturamento do procedimento** Constraste adicional para ressonância magnética **no valor de R\$ 100,00 (cem reais)**, conforme contrato ou termo firmado com o Fornecedor do procedimento.

É o parecer, salvo melhor julgamento

Com elevado apreço.

Atenciosamente,

Polyana Mara Costa da Cruz

Controladora Interna - CISMEPI

Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação
35930-117 – João Monlevade/MG